

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Marechal Deodoro, Nº 662 - Bairro Centro - CEP 36015-900 - Juiz de Fora - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA Nº 6769/2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, por esta e na melhor forma de direito,

CONSIDERANDO o agravamento do quadro de pandemia na Comarca de Juiz de Fora, especialmente após progressão do Município para onda de gravidade verde, com base no plano MINAS CONSCIENTE, conforme Decreto nº 14.150, de 24 de outubro de 2020, circunstância que ensejou o retorno desenfreada da população às ruas, propiciando nova onda de disseminação da infecção causada pelo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, enquanto não revisto e alterado o protocolo de procedimentos preventivos para a Comarca, a critério do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme art. 6º da Portaria Conjunta nº 1.025/2020, faz-se mister a pronta adoção de medidas emergenciais mais restritivas para o enfrentamento do quadro e garantia do bem estar e segurança de nossos clientes interno e externo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter maior controle sobre o número de pessoas nas dependências dos prédios do Fórum e anexos;

CONSIDERANDO que, em decorrência, promoveu-se a restrição do número de presos que podem ser acautelados concomitantemente na carceragem forense por força de de Portaria desta Direção;

CONSIDERANDO que, no terceiro andar do prédio do Fórum Benjamin Colluci, estão reunidas cinco unidades com competência criminal, inclusive Tribunal do Júri, sendo grande o fluxo de pessoas no andar, devido à retomada de prazos estabelecida em normativos próprios;

CONSIDERANDO que a 1ª e a 3ª unidades judiciárias de Família situam-se no primeiro andar do prédio do Fórum Benjamin Colluci, em local pouco ventilado provido por ar condicionado central;
CONSIDERANDO que a 3ª e a 8ª unidades judiciárias Cíveis ocupam o quinto andar do prédio sede do Fórum da Comarca, com restrita área de circulação;
CONSIDERANDO que o acesso ao Anexo II do Fórum da Comarca de Juiz de Fora, situado no 12º andar do Edifício Clube Juiz de Fora, se faz por elevador comum a outros andares do mesmo prédio;
CONSIDERANDO a autorização contidas no parágrafo único do art. 17 da Portaria Conjunta nº 1025/2020,

RESOLVE:

ART.1º - Com o objetivo de preservar o distanciamento e de evitar o acesso de pessoas infectadas assintomáticas nas dependências forenses, RESTABELECER o limite previsto no art. 22 da Portaria Conjunta nº 1.025/2020, restringindo a 05 (cinco) o número de público no Salão do Tribunal do Júri, observada a preferência de familiares do acusado e da vítima, bem como de jurados não sorteados e estudantes de direito.

ART. 2º - Recomendada a priorização da audiência telepresencial e por videoconferência, conforme Resolução nº 354/2020 do CNJ, estabelecer que os atos presenciais das Unidades Judiciárias a seguir listadas sejam preferencialmente designadas e realizadas na ordem indicada, ressalvadas, aqui, situações emergenciais justificadas:

- 1.ª Vara de Família - dias pares do mês;
- 3.ª Vara de Família - dias ímpares do mês;
- 1.ª Vara Criminal - às sextas feiras;

2.^a Vara Criminal - às quartas-feiras;
3.^a Vara Criminal - às segundas feiras;
4.^a Vara Criminal - às segundas feiras;
Vara do Tribunal do Júri - às terças e quintas feiras;
3.^a Vara Cível - dias pares do mês;
8.^a Vara Cível - dias ímpares do mês;
1.^a Vara de Fazenda Municipal - dias pares do mês;
Vara de Fazenda Estadual - dias ímpares do mês.

ART. 3.º - Delegar ao Coordenador dos Juizados Especiais de Juiz de Fora atribuição para estabelecer, em sendo o caso, igual critério para audiências presenciais no setor, situado no Anexo III do Fórum da Comarca, à Avenida Brasil, nº 1000, de forma a evitar a aglomeração de pessoas nas recepções das salas de audiências, corredores ou respectivo andar.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 23/11/2020, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4677870** e o código CRC **0F1D9F27**.